



Resposta ao Requerimento nº 234/2022

Autoria: FÁBIO DAMASCENO

Assunto: *Informações a respeito da falta de medicamento na rede municipal de saúde*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Ressaltamos que as providências relativas aos medicamentos foram adotadas pela Secretaria de Licitações, por meio do Pregão Presencial nº 01/2022, que será realizado no dia 05/04/2022, nos termos da documentação em anexo.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 23 de março de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Resposta ao Requerimento nº 234/2022

Autoria: FÁBIO DAMASCENO

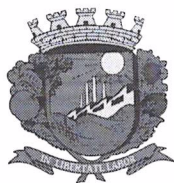
Assunto: *Informações a respeito da falta de medicamento na rede municipal de saúde*



Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 116/2022 – SS

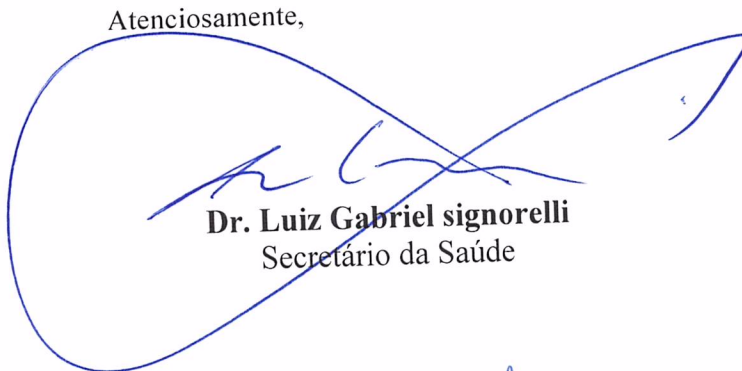
Valinhos, 03 de março de 2022.

Para: Departamento Técnico Legislativo/GP/D
Da: Secretaria da Saúde
Ref.: Requerimento nº 234/2022
C.I. nº 268/2022 – DTL/GP
(Processo Digital nº 3903/2022)

Em atendimento ao Requerimento nº 234/2022 de autoria do vereador Fabio Damasceno, encaminhamos informações prestadas pela Coordenadora de Assistência Farmacêutica.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,



Dr. Luiz Gabriel Signorelli
Secretário da Saúde


Eliane Netto da Silva
Depto. Administrativo da Saúde
Diretora

Luan Vinicius
Estagiário


Luan Vinicius dos Reis
Estagiário

04/03/22



Referente: Requerimento nº 234/2022
Vereador Fábio Damasceno

**ASSUNTO: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DA FALTA DE
MEDICAMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1- A informação da falta de medicamentos por problemas na licitação procede?

R: Em 2021 a Secretaria da Saúde, realizou planejamento e elaborou Requisições de Compras (Registro de Preços) de 188 à 192/2021, dando entrada na Secretaria de Licitações em Setembro/2021, a fim de iniciar procedimento licitatório para aquisição dos medicamentos padronizados RENAME/REMUNE, porém, o expediente retornou para adequação e atualização de propostas, que demandou determinado tempo, pois o processo em questão conta com quase 400 itens e com mais de 30 (trinta) fornecedores, o que demanda tempo para se captar propostas no mercado. Com a substituição do Secretário de Licitações, e considerando que já estávamos próximo do final do ano em 2021, a gestão da Secretaria da Saúde juntamente com o Licitações, optou por fazer o Processo utilizando-se da Tabela CMED, o que torna o processo mais rápido, que originou a R.C.R.P. 200/201, sendo substituída pela R.C. 104/2022 em função da mudança de modalidade de Registro de Preços para Requisição de Compras com contrato de fornecimento. Esse processo encontra-se hoje com reserva orçamentária e aguardando Edital de Licitação e data para prazo de abertura. Esclarecemos ainda, que o momento pandêmico pelo qual estamos passando, acabou ocasionando o afastamento de diversos servidores da Prefeitura, em especial o pessoal do Licitações, onde boa parte foi contaminada com o COVID-19 em 2021, o que culminou em atrasando e retrabalho dos Processos de Compras em curso.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

2- Caso negativo, quais os motivos que levaram à falta de medicamento na rede, principalmente medicamento diltiazem 60 mg de lancetas e tiras para diabetes?

R: Idem resposta anterior, com relação as lancetas e tiras de glicemia processo licitatório finalizado.

3- Em quais períodos nos últimos dois anos (2020 e 2021) esse medicamento esteve em falta?

R: O referido medicamento está em falta há 3 meses.

4- Quando será normalizada a disponibilidade desse medicamento?

R: Depende dos trâmites legais do processo licitatório.

5- Quais as quantidades desse medicamento que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu e distribuiu de janeiro de 2021 a janeiro de 2022?

R: 54.000 comprimidos

DAS/SS, 03 de março de 2022.

Rita de Cássia Lopes Amaral
Coordenadora da Assistência Farmacêutica - D.A.S./S.S

IN LIBERTATE LABOR

Editais de Licitação

 Atualizado em: 22/03/2022 às 13h43

Pregão Presencial 01/2022


Detalhes


Arquivos


Movimentações


Vencedores


Contratos

Situação	Aberto
Modalidade	Pregão Presencial
Nº da Licitação	1/2022
Nº do Edital	-
Nº do Processo	54/2022
Realização em	05/04/2022 às 09h00
Local	Paço Municipal

Aquisição de medicamentos tabela CMED

NEWSLETTER

Cadastre seu e-mail e receba novidades!





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4231/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 54/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos padronizados (RENAME e REMUME) a serem utilizados nas Unidades de Saúde do município de Valinhos/SP, **mediante maior desconto linear sobre o preço fábrica (PF) e o preço máximo de vendas ao governo (PMVG), para medicamentos sujeitos à aplicação do coeficiente de adequação de preços (CAP), da Tabela CMED vigente em 04/03/2022 elaborada pela Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos**, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no **Anexo 1 – Características do Objeto:**

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	1	Kit	Medicamentos éticos, similares e genéricos constantes da tabela CMED, com desconto na coluna Preço Fábrica (PF).
2	1	Kit	Medicamentos sujeitos a aplicação do coeficiente de adequação de preços (CAP), com desconto na coluna Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG).

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **05/04/2022 às 09h00**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios – Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do contrato social e última alteração (se houver), declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, declaração da empresa **LICITANTE** de que se encontra enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente atualizada, Envelope nº 01 – Proposta de Desconto e Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderá ser retirada junto à Secretaria de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 08h30 às 16h00 de segunda a sexta-feira**, com o efetivo pagamento da taxa para a aquisição da pasta, no valor de R\$ 20,72 (vinte reais e setenta e dois centavos), bem como poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.valinhos.sp.gov.br; Administração; Licitações; Pregão Presencial.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/200, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.





NORMAS ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos padronizados (RENAME e REMUME) a serem utilizados nas Unidades de Saúde do município de Valinhos/SP, **mediante maior desconto linear sobre o preço fábrica (PF) e o preço máximo de vendas ao governo (PMVG), para medicamentos sujeitos à aplicação do coeficiente de adequação de preços (CAP), da Tabela CMED vigente em 04/03/2022 elaborada pela Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos**, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no **Anexo 1 – Características do Objeto:**

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	1	Kit	Medicamentos éticos, similares e genéricos constantes da tabela CMED, com desconto na coluna Preço Fábrica (PF).
2	1	Kit	Medicamentos sujeitos a aplicação do coeficiente de adequação de preços (CAP), com desconto na coluna Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS D FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas contidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam, comprovadamente, a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

3.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4. É vedada a participação de:

3.4.1. Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.4.2. Empresa suspensa/impedida de licitar ou contratar com o Município de Valinhos;

3.4.3. Com falência decretada.

3.5. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial, se apresentado o plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente, que admita a participação da empresa recuperada em processos licitatórios.



4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa **LICITANTE** deverá entregar ao pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1. Instrumento público de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para negociar a redução de preços / aumento dos descontos, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para empresa **individual**: registro comercial; para **sociedade comercial**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; e para **empresa** ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.2. Instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, negociar a redução de preços / aumento dos descontos, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para **empresa individual**: registro comercial; para **sociedade comercial**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; e para **empresa** ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.2.1. Optando a **LICITANTE** pela apresentação de instrumento particular de procuração sem reconhecimento de firma, deverá o representante da **LICITANTE** apresentar ao pregoeiro um documento de identidade do signatário da procuração para conferência da assinatura.

4.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **Anexo 03 – Modelo de procuração**.

4.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa **LICITANTE**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (estatuto / contrato social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenham sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com



exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da **LICITANTE**.

4.5.1. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de **LICITANTE** não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa **LICITANTE**.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa **LICITANTE** cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de desconto e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa **LICITANTE** cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **Anexos**.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de desconto, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a **PROPOSTA DE DESCONTO** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE DESCONTO RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:
---	---

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa **LICITANTE**, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE DESCONTO:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo 02 – Modelo de proposta de desconto** deste Edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa **LICITANTE**, pelo procurador



identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

6.2. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa **LICITANTE**:

6.2.1. Das disposições contidas neste edital;

6.2.2. De que o prazo de validade da proposta de desconto escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

6.2.3. Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4. Do prazo de pagamento.

6.3. É permitida a transcrição do modelo de proposta de desconto e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa **LICITANTE**, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão a(s) devida(s) correção(ões), valendo, para fins de seleção e classificação, o(s) valor(es) correto(s).

6.5. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de desconto será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa **LICITANTE** neste Pregão.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

A documentação relativa à regularidade jurídica da empresa consistirá em:

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Se a **LICITANTE** apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no Envelope nº 02 – Documentação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/91, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à



data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da *Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da **LICITANTE**, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.6. Prova de situação regular da empresa **LICITANTE** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade;

7.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.3.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;**

7.3.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial apresentar documentação descrita no item 3.5.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A documentação complementar consistirá em:

7.4.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou junto à serventia da **Secretaria de Licitações** ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei;

7.5.1.1. No caso de autenticação de cópia de documento junto a serventia da **Secretaria de Licitações**, deverá ser apresentado o documento original para conferência.

7.5.2. A certidão emitida via internet terá, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo pregoeiro;

7.5.2.1. O pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.



7.5.3. Na hipótese de ocorrer a referida indisponibilidade, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;

7.5.4. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa **LICITANTE**, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF;

7.5.4.1. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como **LICITANTE** (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.5.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa **LICITANTE** a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital;

7.5.6. Todos os documentos mencionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, bem como aqueles mencionados em seus respectivos subitens, deverão ser colocados dentro do Envelope nº 02.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de desconto, ordenando-as em ordem decrescente de percentual de desconto linear, verificando o atendimento as especificações do Edital para classificá-las, bem como conferirá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.3. A critério do pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todas as licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Da classificação das propostas:

8.4.1. Aberto os envelopes contendo as propostas de desconto será feita a conferência de sua conformidade com as exigências do edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.

8.4.2. Cumprido o subitem serão desclassificadas a proposta que:

8.4.2.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.2.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.2.4. Apresentar proposta cujo percentual implique em acréscimo no valor fixado pela tabela CMED vigente em 04/03/2022.

8.4.2.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.2.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

8.4.2.7. Da **LICITANTE** não considerada, nos termos da lei, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.5. O pregoeiro procederá a classificação das propostas de maior desconto:



8.5.1. Identificada à proposta de maior percentual de desconto na coluna PF ou PMVG, conforme aplicável, selecionar-se-ão aquelas com desconto igual ou superior ao limite máximo estabelecido;

8.5.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5.1, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de maior desconto) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos inicialmente;

8.5.3. Na eventual ocorrência de empate entre os descontos ofertados, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6. Dos lances verbais:

8.6.1. O pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e decrescentes;

8.6.1.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa **LICITANTE** da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela **LICITANTE**, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.2. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem crescente de percentual apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o menor desconto percentual e assim sucessivamente;

8.6.3. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, serão definidos na própria sessão do Pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do desconto e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;

8.6.4. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em percentuais distintos e crescentes, observado o aumento percentual mínimo entre os lances acordados;

8.6.5. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital;

8.6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.6.6.1. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.8, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

8.6.6.2. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.6.6.2.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



8.6.6.2.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;

8.6.6.2.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de maior desconto e esta(s);

8.6.6.2.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.6.6.2.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.6.6.2.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com descontos idênticos e não houver aumento na etapa de lances), sendo o desconto apresentado por elas o maior, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá aumentar o valor do percentual desconto;

8.6.6.2.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de maior percentual de desconto;

8.6.6.2.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de maior desconto.

8.7. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, com vistas à redução do preço.

8.9. Do julgamento:

8.9.1. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto em relação ao desconto inicialmente estimado, decidindo motivadamente a respeito;

8.9.2. Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor;

8.9.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.9.4. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



8.9.5. A **PREFEITURA** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

8.9.5.1. Na hipótese de ocorrer a referida indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a **LICITANTE** será inabilitada.

8.9.6. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.9.6.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no Envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.9.6.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.9.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas;

8.9.6.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela **PREFEITURA**;

8.9.6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.6.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à **PREFEITURA** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o objeto, ou revogar a licitação.

8.9.6.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa **LICITANTE** será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a **LICITANTE** desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, respeitada a ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.11. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. No final da sessão, a **LICITANTE** que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Os memoriais, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizados na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Valinhos.

9.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa **LICITANTE** importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa **LICITANTE** vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa **LICITANTE** vencedora e homologará o procedimento.

9.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

10.1. A **LICITANTE** declarada vencedora de qualquer item deste Pregão Presencial terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação da **PREFEITURA**, para apresentar:

10.1.1. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, onde está sediado o respectivo estabelecimento da licitante (fabricante e/ou distribuidora do produto), quando couber;

10.1.1.1. No caso de ser isenta de Licença Sanitária, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou objeto social do Ato Constitutivo, relacionado ao objeto da licitação, e o dispositivo legal que justifique a isenção de sua atividade;

10.1.2. Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do respectivo estabelecimento da licitante (fabricante e/ou distribuidora do produto), quando couber;

10.1.3. Cópia da Autorização Especial (AE) para psicotrópicos e entorpecentes, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do respectivo estabelecimento da licitante (fabricante e/ou distribuidora do produto), quando couber;

10.1.4. Comprovação de regularização do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) através da apresentação da cópia da publicação em Diário Oficial da União ou documento equivalente extraído da internet demonstrando o número e a vigência do registro, cadastro ou notificação do produto, conforme definido pela própria Agência;

12.1.4.1. No caso de isenção de regularização do produto na ANVISA, a licitante deverá apresentar documentação ou norma que justifique a isenção da regularização;

12.1.5. Cópia da Certidão de Responsabilidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia onde está sediado o respectivo estabelecimento da licitante (fabricante e/ou distribuidora do produto).

10.2. Caberá à **Secretaria da Saúde** avaliar a documentação técnica apresentada pela **LICITANTE**, devendo emitir parecer por escrito quanto a sua aprovação ou reprovação.

10.3. Havendo a reprovação da documentação técnica, por parte da **PREFEITURA**, a empresa será desclassificada, sendo chamada a próxima empresa melhor classificada no pregão para a apresentação da documentação técnica.

10.4. Da decisão da desclassificação da **LICITANTE** em razão da reprovação da documentação técnica por parte da **PREFEITURA**, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da decisão.



11 – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

11.1. O objeto deste Pregão deverá ser entregue na forma estabelecida no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato.

13.2. A **ADJUDICATÁRIA** deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à **PREFEITURA**, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura do contrato.

13.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela **PREFEITURA** de acordo com seu critério.

13.3. Quando a **ADJUDICATÁRIA** convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. A empresa **LICITANTE** contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.5. No ato da assinatura do contrato, a empresa **LICITANTE** vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.6. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e/ou a recusa em executar os serviços do qual sagrou-se vencedora no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta ou, ainda, deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar documentação para regularização (conforme Lei Complementar nº 147/14), ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

14.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 2 (dois) anos.



14.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **LICITANTE** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

14.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Valinhos, que será concedida sempre que a **LICITANTE** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

14.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **LICITANTE** vencedora das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas abaixo:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do pedido de fornecimento, por transgressão cometida;

14.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 2 (dois) anos.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

16.1. As despesas oriundas da presente contratação decorrente desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias classificadas sob o nº 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita / 10.303.0301.2.257 – Gestão dos Serviços de Saúde e nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 10.301.0301.2.255 – Gestão dos Serviços de Saúde.

17 – DO ATRASO DO PAGAMENTO:

17.1. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **LICITANTE**, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, “pro rata die”, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

17.2. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido á **LICITANTE**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, pelos telefones (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3849-8046 / 3849-8126 / 3871-2187 ou pelos e-mails esclarecimentoslicitacoes@valinhos.sp.gov.br / valinhostr@gmail.com;



18.1.2. As impugnações devem ser protocolizadas na **Divisão de Protocolo** da **PREFEITURA**, no horário de **8h30 às 16h00**, as quais serão respondidas dentro do prazo legal;

18.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

18.2. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da **PREFEITURA** (www.valinhos.sp.gov.br; Secretarias; Secretaria de Licitações; Pregão Presencial).

18.3. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de desconto, a empresa **LICITANTE**, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.3.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.3.2. O objeto da presente licitação está perfeitamente caracterizado e definido dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

18.3.3. Tem conhecimento do local onde serão entregues os produtos objeto do certame, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

18.3.4. Sua apresentação implica, para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes enviados ou apresentados após o horário estabelecido.

18.5. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas.

18.6. Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Valinhos.



18.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS:

19.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo 01 – Características do objeto;

19.1.2. Anexo 02 – Modelo de proposta de desconto;

19.1.3. Anexo 03 – Modelo de procuração para credenciamento;

19.1.4. Anexo 04 – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

19.1.5. Anexo 05 – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

19.1.6. Anexo 06 – Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,

19.1.7. Anexo 07 – Minuta de termo de contrato.

Valinhos, 22 de março de 2022.

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA

Secretário de Licitações

LUIZ GABRIEL SIGNORELLI

Secretário da Saúde



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4231/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 54/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos padronizados (RENAME e REMUME) a serem utilizados nas Unidades de Saúde do município de Valinhos/SP, mediante maior desconto linear sobre o preço fábrica (PF) e o preço máximo de vendas ao governo (PMVG), para medicamentos sujeitos à aplicação do coeficiente de adequação de preços (CAP), da Tabela CMED vigente em 04/03/2022 elaborada pela Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas neste **Anexo**:

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	1	Kit	Medicamentos éticos, similares e genéricos constantes da tabela CMED, com desconto na coluna Preço Fábrica (PF).
2	1	Kit	Medicamentos sujeitos a aplicação do coeficiente de adequação de preços (CAP), com desconto na coluna Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG).

1 – DOS MEDICAMENTOS:

MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS - DESCONTO NA COLUNA PREÇO FÁBRICA (PF)

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	CONSUMO MÉDIO/MÊS
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	AMPOLA	100
2	ACETATO DE RETINOL +AMINOÁCIDO+METIONINA +CLORANFENICOL 0,5% POM OFT 3,5 GR	TUBO	5
3	ACICLOVIR 400 MG	CPR	3.000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	60.000
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	CPR	15.000
6	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	CPR	3.000
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CPR	30.000
8	ALBENDAZOL 400 MG	CPS	1.500
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	200
10	ALENDRONATO 70 MG	CART	1.500
11	ALLOPURINOL 100 MG.	CPR	50.000
12	AMBROXOL ADULTO 30 MG/05ML	FRASCO	150
13	AMBROXOL INFANTIL 15 MG/05ML	FRASCO	150
14	AMINOFILINA 100 MG	CPR	5.000
15	AMIODARONA 200 MG.	CPR	7.000
16	AMOXICILINA 500 MG	CPR	3.000



17	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/05 ML.	FRASCO	200
18	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	25.000
19	ANESTÉSICO COLÍRIO	FRASCO	10
20	ANLÓDIPINA BESILATO 5 MG.	CPR	75.000
21	ATENÓLOL 50 MG	CPR	50.000
22	AZITROMICINA 500 MG	CPR	9.000
23	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO	FRASCO	200
24	BROMETO DE IPATRÓPIO	FRASCO	100
25	BIPERIDENO 2 MG	CPR	7.000
26	BROMIDRATO DE FENÓTEROL 05 MG/ML	FRASCO	100
27	CAPTÓPRIL 25 MG	CPR	50.000
28	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML.	FRASCO	100
29	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	30.000
30	CARBAMAZEPINA 400MG.	CPR	7.000
31	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400UI.	CPR	50.000
32	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	CPR	10.000
33	CARVEDILOL 12,5MG.	CPR	20.000
34	CARVEDILOL 25 MG	CPR	20.000
35	CARVEDILOL 3,125 MG.	CPR	25.000
36	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML	FRASCO	200
37	CEFALEXINA 500 MG	CPR	5.000
38	CICLOPLEGICO COLIRIO - CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1%	FRASCO	5
39	CINARIZINA 75 MG	CPR	10.000
40	CIPROFLOXACINA 500 MG	CPR	6.000
41	CITALOPRAN 20 MG	CPR	10.000
42	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	3.000
43	CLINDAMICINA 300 MG	CPR	1.500
44	CLOMIPRAMINA 25 MG.	CPR	7.000
45	CLONAZEPAM 0,5 MG.	CPR	8.000
46	CLONAZEPAN 2 MG	CPR	30.000
47	CLORETO BENZALCONICO 0,1 MG	FRASCO	1.000
48	CLORETO DE POTASSIO XPE	FRASCO	150
49	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	CPR	9.000
50	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CPR	9.000
51	CLOROQUINA 250 MG	CPR	2.000
52	CLORPROMAZINA 04% GTS.-20 ML.	FRASCO	50
53	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	5.000
54	CLORPROMAZINA 25MG.	CPR	3.000
55	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	12.000
56	DELTAMETRINA LOCAO	FRASCO	100
57	DELTAMETRINA SHAMPOO	FRASCO	150
58	DEXAMETASONA 01% CREME	TB	2.000
59	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	200
60	DIAZEPAN 10 MG	CPR	10.000
61	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	2.000
62	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 / 50 MG.	CPR	50.000
63	DIPIRONA GOTAS	FRASCO	2.000
64	DIPIRONA 500 MG	CPR	20.000
65	DOXICICLINA 100MG	CPR	1.500
66	ENANTATO DE NÓRETIS.+ VALERATO DE ESTRADIOL	AMPOLA	200



	50MG+5MG/ML		
67	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS.	FRASCO	1.000
68	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO.	CPR	5.000
69	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	CPR	320
70	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	5.000
71	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO SULCADO	CPR	5.000
72	FENILEFRINA CLORIDRATO 10 % COLIRIO	FRASCO	10
73	FENITOINA 100MG	CPR	15.000
74	FENOBARBITAL 04% GTS	FRASCO	40
75	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	12.000
76	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	900
77	FLUXETINA 20 MG	CPR	30.000
78	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	25.000
79	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	CPR	30.000
80	HALOPERIDOL 01 MG.	CPR	5.000
81	HALOPERIDOL 0 2MG/ML GTS – 20 ML.	FRASCO	100
82	HALOPERIDOL 05 MG.	CPR	5.500
83	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML.	AMPOLA	200
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	85.000
85	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML	FRASCO	200
86	IBUPROFENO 50 MG/ML - GOTAS.	FRASCO	300
87	IBUPROFENO 300 MG	CPR	40.000
88	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	CPR	1.200
89	IMIPRAMINA 25 MG.	CPR	7.000
90	ITRACONAZOL 100 MG.	CPR	1.000
91	LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50.	CPR	12.000
92	LEVODOPA 100 MG+BENSERAZIDA 25 MG	CPR	5.000
93	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG.	CPR	3.000
94	LEVOMEPRIMAZINA 04% GTS-20 ML.	FRASCO	100
95	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CPR	5.000
96	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CPR	5.000
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	CPR	30.000
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MG	CPR	6.000
99	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	CPR	30.000
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CPR	30.000
101	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	CPR	15.000
102	LORATADINA 10 MG	CPR	10.000
103	LORATADINA XAROPE.	FRASCO	500
104	LOSARTAN POTÁSSICO 50 MG.	CPR	250.000
105	METFORMINA 850 MG.	CPR	90.000
106	METILFENIDATO 10 MG	CPR	7.500
107	METILDOPA 250 MG	CPR	7.000
108	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	7.000
109	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	3.000
110	METRONIDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100
111	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TUBO	200
112	MICONAZOL 20 MG CREM VAGINAL	TB	200
113	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO.	TB	200
114	MIDAZOLAN 15 MG/03ML	AMPOLA	500
115	NALTREXONA 50 MG.	CPR	3.000
116	NEOMICINA + BACITRACINA 10	TB	1.000
117	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	12.000
118	NISTATINA 100.000 U/ML 50 ML	FRASCO	100



119	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	1.000
120	NITRAZEPAM 05 MG.	CPR	5.000
121	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CPR	3.500
122	NORETISTERONA 0,35MG.	CARTELA	350
123	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG.	CPR	5.000
124	OLEO AGE – 200 ML.	FRASCO	100
125	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	150.000
126	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO	2.000
127	PERICIAZINA 04% GTS.	FRASCO	200
128	PRIMETAMINA 25 MG	CPR	1.500
129	POLIVITAMÍNICO GOTAS	FRASCO	100
130	POLIVITAMÍNICO+POLIMINERAIS	CPR	15.000
131	PREDNISOLONA 3 MG/ML.	FRASCO	200
132	PREDNISONA 20 MG	CPR	15.000
133	PREDNISONA 5 MG	CPR	7.500
134	PROMETAZINA 25 MG	CPR	9.000
135	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	20.000
136	PROPOFOL 10 MG / ML	AMPOLA	200
137	PROPRANOLOL 40 MG	CPR	30.000
138	QUETIAPINA 25 MG	CPR	5.000
139	QUETIAPINA 50 MG	CPR	5.000
140	QUETIAPINA 100 MG	CPR	3.000
141	QUETIAPINA 200 MG	CPR	3.000
142	RAMIPRIL 2,5 MG	CPR	12.000
143	RAMIPRIL 5 MG	CPR	30.000
144	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	300
145	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	200
146	SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL	FRASCO	300
147	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE	200
148	SECNIDAZOL 01GR	CPR	300
149	SERTRALINA – 50 MG.	CPR	65.000
150	SINVASTATINA 20 MG	CPR	200.000
151	SOLUCAO DE MANITOL 20% - 250 ML	FRASCO	300
152	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	2.500
153	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	15.000
154	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS	FRASCO	500
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIN COMP	CPR	3.000
156	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIN SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	150
157	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG.	CPR	500
158	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - COLÍRIO 5ML.	FRASCO	50
159	TOBRAMICINA COLÍRIO.	FRASCO	100
160	TROPICAMIDA 1% COLIRIO 5ML	FRASCO	10
161	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG. -100ML.	FRASCO	200
162	VENLAFAXINA 37,5 MG COM 14 CAPS	CPR	5.000
163	VENLAFAXINA 75 MG COM 30 CAPS	CPR	5.000
164	VENLAFAXINA 150 MG COM 30 CAPS	CPR	5.000
165	VILDAGLIPTINA 50MG.	CPR	40.040
166	VITAMINA A + VITAMINA D POMADA	TB	500
167	VITAMINA A+ D GOTAS	FRASCO	500
168	VITAMINA AD+CLORANFENICOL OFTM	TB	10
169	VITAMINA D 5.000 U.I. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CPR	15.000



MEDICAMENTOS SUJEITOS A APLICAÇÃO DO CAP - COM DESCONTO NA COLUNA PREÇO MÁXIMO VENDAS AO GOVERNO (PMVG)

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	CONSUMO MÉDIO/MÊS
1	RISPERIDONA 1 MG	CPR	5.000
2	RISPERIDONA 2 MG	CPR	5.000
3	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	5.000
4	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	5.000
5	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	3.000
6	CLOPIDOGREL 75 MG	CAIXA	560

2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. A **LICITANTE** vencedora de qualquer item desta licitação deverá entregar os medicamentos junto ao **Almoxarifado da Secretaria da Saúde**, situado na Clóvis Bevilacqua, nº 15, Jardim Bela Vista, Valinhos/SP, CEP 13.276-300 de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (19) 3869-3880.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues em, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e, no máximo, 7 (sete) dias corridos contados da data do pedido pelo **Departamento Técnico Administrativo da Secretaria da Saúde**.

2.3. O **Departamento Técnico Administrativo da Secretaria da Saúde** enviará os pedidos à **LICITANTE** vencedora através de correio eletrônico, informando a denominação comum brasileira (DCM), a quantidade por embalagem e o tipo de apresentação disponível no mercado nacional.

2.4. A **LICITANTE** vencedora deverá realizar a confirmação do pedido aos responsáveis do **Departamento Técnico Administrativo da Secretaria da Saúde** através de correio eletrônico para o endereço centraldemedicamento@valinhos.sp.gov.br.

2.5. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade, contados a partir da data de fabricação.

2.6. Os medicamentos a serem fornecidos pela **LICITANTE** vencedora deverão apresentar em sua embalagem secundária ou primária a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" conforme Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

2.7. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.

2.8. O transporte deverá obedecer à critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos, conforme a legislação aplicável vigente.

2.9. Os medicamentos entregues somente serão considerados aceitos após conferência pelo farmacêutico responsável o qual verificará se os mesmos correspondem ao descrito no pedido e atestará quanto a sua aceitação.

2.9.1. Será verificado a embalagem secundária ou primária do medicamento entregue contém a informação quanto ao prazo de validade e a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", em conformidade com os itens **2.5** e **2.6**, respectivamente.

2.10. Caso os medicamentos não correspondam às especificações constantes no pedido e na Autorização de Fornecimento, ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os



mesmos serão rejeitados e devolvidos, devendo serem substituídos pela **LICITANTE** vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.11. A inspeção e a fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE** vencedora quanto à garantia dos medicamentos fornecidos.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1. A **LICITANTE** vencedora deverá fornecer relatórios gerenciais atualizados, conforme a necessidade da **PREFEITURA**, a serem disponibilizados em 48 (quarenta e oito) horas.

3.2. Todas as informações trocadas entre a **PREFEITURA** e a **LICITANTE** vencedora não poderão ser divulgadas sem prévia autorização da **PREFEITURA**.

3.3. A **LICITANTE** vencedora deverá manter a documentação técnica válida durante todo o período de vigência contratual.

4 – DO VALOR DOS MEDICAMENTOS E DO DESCONTO OFERECIDO:

4.1. O valor dos medicamentos a serem fornecidos terá como base o valor constante da **TABELA CMED VIGENTE EM 04/03/2022**, onde será aplicado o valor do desconto linear oferecido pela **LICITANTE** vencedora na coluna preço fábrica (PF) e na coluna preço máximo de vendas ao governo (PMVG) para o Estado de São Paulo.

4.2. O valor dos medicamentos não sofrerá qualquer reajustamento de preços durante o período de vigência contratual, mesmo que ocorra alteração de valores na Tabela da CMED (PF e PMVG).

5 – DO FATURAMENTO

5.1. A **LICITANTE** vencedora desta licitação emitirá a Nota Fiscal / Fatura, **MEDIANTE ENTREGA**, devendo o documento fiscal ser apresentado em duas vias junto ao **Almoxarifado da Secretaria da Saúde**, situado na Rua Clóvis Bevilacqua, nº 15, Jardim Bela Vista, Valinhos/SP, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria da Fazenda** para pagamento.

5.1.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar identificada com o nº do empenho, nº da Autorização de Fornecimento, nº do processo de compras, nº do pregão eletrônico, dados bancários do fornecedor e os quantitativos de cada produto.

5.1.2. Os preços devem estar descritos na Nota Fiscal / Fatura e especificados por preço unitário e total.

5.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Saúde** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

6 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



6.2. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela **Secretaria da Saúde** e emitida em conformidade com o disposto no item 5.1 deste anexo.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A vigência do presente instrumento será **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

Valinhos, 22 de março de 2022.

LUIZ GABRIEL SIGNORELLI

Secretário da Saúde

ELIANE NETTO DA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Administrativo

IN LIBERTATE LABOR



ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4231/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 54/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:			ESTADO:	CEP:	
CNPJ:		I.E:		TEL:	
E-MAIL:					

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos padronizados (RENAME e REMUME) a serem utilizados nas Unidades de Saúde do município de Valinhos/SP, **mediante maior desconto linear sobre o preço fábrica (PF) e o preço máximo de vendas ao governo (PMVG), para medicamentos sujeitos à aplicação do coeficiente de adequação de preços (CAP), da Tabela CMED vigente em 04/03/2022 elaborada pela Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos**, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no **Anexo 1 – Características do Objeto:**

Item 1

Medicamentos éticos, similares e genéricos constantes da tabela CMED, conforme especificações estabelecidas no **Anexo 1 – Características do Objeto:**

Percentual de desconto sobre a coluna PF

Percentual de desconto por extenso

Item 2

Medicamentos sujeitos a aplicação do coeficiente de adequação de preços (CAP), conforme especificações estabelecidas no **Anexo 1 – Características do Objeto:**

Percentual de desconto sobre a coluna PMVG

Percentual de desconto por extenso

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

Declaro ciente de todos os termos do edital e anexos que vinculam a proposta ofertada.



Data ____/____/2022.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**





ANEXO 03 – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/ME sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Valinhos, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE DESCONTO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços / aumento dos descontos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia de de

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes (**FORA DOS ENVELOPES**), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº
_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, cargo _____,
portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as
penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-
financeira através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão.

_____ de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº
_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, cargo _____,
portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes,
acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14)

A empresa _____, com sede à
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº
_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, cargo _____,
portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob
as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do enquadramento previsto
na **Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada**, cujos termos declara
conhecer na íntegra, estando apta a gozar dos benefícios prescritos no mesmo diploma legal.
Declara, ainda, que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes
todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº
147/2014.

_____ de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 07 – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº /2022

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, devidamente assistida pelo Secretário de Licitações, **CRISLÂNIO LOPES DA SILVA**, pelo Secretário da Saúde, **LUIZ GABRIEL SIGNORELLI**, e pela Diretora do Departamento Técnico Administrativo, **ELIANE NETTO DA SILVA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/ME sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X XXX/XX e inscrito(a) no CPF/ME nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXXXXXX – XX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4231/2022 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 54/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos padronizados (RENAME e REMUME) a serem utilizados nas Unidades de Saúde do município de Valinhos/SP, **mediante maior desconto linear sobre o preço fábrica (PF) e o preço máximo de vendas ao governo (PMVG), para medicamentos sujeitos à aplicação do coeficiente de adequação de preços (CAP), da Tabela CMED vigente em 04/03/2022 elaborada pela Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos**, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação correm por conta das dotações orçamentárias classificadas sob nº 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita / 10.303.0301.2.257 – Gestão dos Serviços de Saúde e nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 10.301.0301.2.255 – Gestão dos Serviços de Saúde.



DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na cláusula 1ª representa a **totalidade** do fornecimento.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos em, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e, no máximo, 7 (sete) dias corridos contados da data do pedido junto ao **Almoxarifado da Secretaria da Saúde**, situado na Clóvis Bevilacqua, nº 15, Jardim Bela Vista, Valinhos/SP, CEP 13.276-300 de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (19) 3869-3880.

Cláusula 6ª. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade, contados a partir da data de fabricação.

Cláusula 7ª. Caso os medicamentos não correspondam às especificações constantes no pedido e na Autorização de Fornecimento, ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, devendo serem substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 8ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **LICITANTE** vencedora quanto à garantia dos produtos.

Cláusula 9ª. Ocorrendo à falta de qualquer produto, a **LICITANTE** vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para a não paralisação do fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento do produto e demais obrigações descritas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

Cláusula 11ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 12ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 13ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.



Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios gerenciais atualizados, conforme a necessidade da **PREFEITURA**, a serem disponibilizados em 48 (quarenta e oito) horas.

Cláusula 15ª. Não divulgar, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, as informações trocadas entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**.

Cláusula 16ª. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 17ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura, **MEDIANTE ENTREGA**, devendo o documento fiscal ser apresentado em duas vias junto ao **Almoxarifado da Secretaria da Saúde**, situado na Rua Clóvis Bevilacqua, nº 15, Jardim Bela Vista, Valinhos/SP, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria da Fazenda** para pagamento.

Parágrafo Primeiro. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar identificada com o nº do empenho, nº da Autorização de Fornecimento, nº do processo de compras, nº do pregão eletrônico, dados bancários do fornecedor e os quantitativos de cada produto.

Parágrafo Segundo. Os preços devem estar descritos na Nota Fiscal / Fatura e especificados por preço unitário e total.

Cláusula 19ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Saúde** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 20ª. O preço dos medicamentos corresponde ao percentual constante na tabela abaixo, o qual será aplicado na coluna preço fábrica (PF) e na coluna preço máximo de vendas ao governo (PMVG) para o Estado de São Paulo com base no valor constante da **TABELA CMED VIGENTE EM 04/03/2022**.

Item 1

Medicamentos éticos, similares e genéricos constantes da tabela CMED, conforme especificações estabelecidas no Anexo 1 – Características do Objeto :



Percentual de desconto sobre a coluna PF	
Percentual de desconto por extenso	

Item 2

Medicamentos sujeitos a aplicação do coeficiente de adequação de preços (CAP), conforme especificações estabelecidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**:

Percentual de desconto sobre a coluna PMVG	
Percentual de desconto por extenso	

Parágrafo único. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 21ª. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela **Secretaria da Saúde** e emitida em conformidade com o disposto na cláusula 18ª.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 22ª. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula 23ª. O preço final, ora contratado, constante da cláusula 20ª não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 24ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 25ª. O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito;



2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por transgressão cometida;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único. A multa estabelecida na alínea 2 não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 26ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 27ª. A gestão será de responsabilidade do Secretário da Saúde, **LUIZ GABRIEL SIGNORELLI**, e a fiscalização da execução do objeto da Diretora do Departamento Técnico Administrativo, **ELIANE NETTO DA SILVA**, ou outros que vierem a substituí-los, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



DO ATRASO NO PAGAMENTO:

Cláusula 28ª. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Parágrafo Único. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 29ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº /2022**, digitado em __ (__) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **Secretaria da Saúde da PREFEITURA** e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, XX de XXXXXXX de 2022.

Pela **PREFEITURA:**

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA

Secretário de Licitações

LUIZ GABRIEL SIGNORELLI

Secretário da Saúde

ELIANE NETTO DA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Administrativo

Pela **CONTRATADA:**